

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025  
CNPJ Nº 56.577.059/0014-16  
CG: 88.712**

São Paulo, 16 de dezembro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**LOCAÇÃO DE NOBREAK**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

## **1. OBJETO**

### **1.1. Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE NOBREAK.**

**1.1.1.** Instituto contratante: ICESP.

**1.1.2.** Local de prestação dos serviços: Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros – São Paulo/SP.

### **1.2. Condições da contratação**

**1.2.1. Início da execução dos serviços:** assinatura do contrato;

**1.2.2. Prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

**1.2.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**1.2.4. Reajuste:** após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a variação do índice de reajustamento de preços IPC-Fipe;

**1.2.5. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

**2.2. É vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como

seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezotto) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3. VISITA TÉCNICA

- 3.1.** Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: 3893-3514 ou por e-mail [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br) / [fabio.r@hc.fm.usp.br](mailto:fabio.r@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.
- 3.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.
- 3.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.
- 3.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

### 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
- 4.1.1. Habilidade Jurídica**
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 4.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
- i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

#### 4.1.3. Habilitação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b)** **Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade** (conforme modelo constante no **Anexo VII**)

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

### 5. PROPOSTA

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

### 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **12/01/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 3318/2025 Compra Regulamento FFM**

**ou**

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP – CEP  
01246-000**

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE “CONFIDENCIAL - 3318/2025 Compra Regulamento FFM”

- 6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- 6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

## 8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;

**b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

**c)** Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

**9.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

**9.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**9.5.** A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

**9.6.** A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

**9.7.** O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

**9.8.** A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

**10.1.** A PROPOSTA vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

**10.2.** Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

## 11. SANÇÕES

**11.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**11.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.**

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**12.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

**12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**12.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**13.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br) / [fabio.r@hc.fm.usp.br](mailto:fabio.r@hc.fm.usp.br).

**13.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

**14.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**14.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**14.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**14.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**14.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

**14.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**14.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**14.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.



---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

## **Especificação Técnica**

(Características Mínimas)

<b>Objeto:</b>	ET_ENG.PRED_81.25 - Locação de No-Breaks para Redundancia Necessária a UTI do Itaci .docx
<b>Área:</b>	Engenharia Predial - DECI

### **INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para **Locação de dois equipamentos, Nobreaks de potência elétrica de 20KVA**, cada equipamento, para operar em paralelo redundante, com bancos de baterias, individuais, incluindo, instalação e ativação, para entrega no Instituto de Tratamento do Câncer Infantil (ITACI), situado na Rua Galeno de Almeida, 148, Pinheiros - São Paulo - SP, CEP 05410-030.

### **Objetivo**

A locação destes equipamentos, tem por objetivo substituir o equipamento existente, que vem apresentando falhas, em seus componentes eletroeletrônicos, internos, sendo necessária a manutenção corretiva, não havendo equipamento backup, e redundância, para atendimento a carga, que é de extrema criticidade, por se tratar dos circuitos elétricos que atendem aos leitos de UTI no 1º Subsolo, e também o centro cirúrgico no Instituto Itaci.

### **Justificativa:**

A necessidade de locação é necessária, devido as condições do equipamento em questão, não possuir redundância e apresentar condições operacionais que comprometem a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos críticos da unidade. Esta condição, coloca a instituição a um risco iminente de falha no fornecimento de energia elétrica, o que pode comprometer diretamente a operação de sistemas vitais e equipamentos de suporte à vida.

### **3.1. SITUAÇÃO ATUAL:**

O nobreak instalado atualmente no Instituto ITACI, é responsável por garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos médicos essenciais, como monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, bombas de infusão e sistemas de suporte à vida.

### **3.2. Riscos Associados à Manutenção do Equipamento Atual.**

A permanência do no-break atual sem redundância implica em riscos diretos à segurança dos pacientes e à operação da UTI, incluindo:

- ✓ Interrupção de energia em equipamentos de suporte à vida.
- ✓ Tempo de resposta inadequado em situações de transferência de carga.
- ✓ Inviabilidade de manutenção sem desligamento total.
- ✓ Não conformidade com requisitos de segurança elétrica hospitalar.

### 3.3. SITUAÇÃO Proposta

Recomenda-se urgentemente a locação de 02 equipamentos de no-break redundante (configuração N+1), com capacidade adequada à carga crítica da UTI e autonomia mínima de 30 minutos, a plena carga.

A nova solução deve contemplar:

- ✓ Arquitetura que permita manutenção sem interrupção de carga (hot swap).
- ✓ Bypass de manutenção interno e externo.
- ✓ Monitoramento remoto e via software, dedicado a ser disponibilizado com protocolo aberto.
- ✓ Baterias de longa duração, com gerenciamento inteligente e alarmes de falha preditiva.

### 3.4. Benefícios Esperados.

- ✓ Aumento da confiabilidade e disponibilidade da energia.
- ✓ Redução de risco clínico associado à falha elétrica.
- ✓ Atendimento às normas técnicas e regulatórias (NBR 13570, NBR 5410, RDC 50/2002).
- ✓ Facilidade de manutenção e monitoramento contínuo e remoto pela equipe de manutenção predial.
- ✓ Prolongamento da vida útil do sistema elétrico hospitalar.

Considerando a criticidade da UTI e a necessidade de assegurar a alimentação contínua e estável de energia elétrica para os equipamentos médicos vitais, a substituição do no-break atual sem redundância **é tecnicamente indispensável**. A medida garantirá a segurança dos pacientes, conformidade normativa e continuidade operacional da unidade.

#### Escopo do OBJETO

- ✓ Fornecimento de equipamentos dois (02) Nobreaks - UPS com Transformador Isolado (Inversor) de 20-KVA.
- ✓ Serviços de instalação e ativação - serviços de instalação na configuração de redundância ativa (paralelismo redundante) com 02 (dois), equipamentos.

#### Modo de Funcionamento

- ✓ Na configuração de redundância ativa (paralelismo redundante) com (02) dois equipamentos habilitados ao paralelismo, de igual marca, modelo e potência serão instalados em paralelo, tendo suas entradas alimentadas, individuais e suas saídas conectadas a um mesmo barramento de saída, com possibilidade de desconexão individuais sem desligamento da carga.

#### Serviços:

- ✓ Entrega no local de instalação.
- ✓ Instalação física ao quadro elétrico existente
- ✓ Ativação do sistema.

#### Características Técnicas.

Potência 20,0 KVA.

**Entrada:**

- ✓ Tensão 127 / 220 VAC
- ✓ Configuração Trifásica (3 F + N + Terra)
- ✓ Nº Fases de Entrada 3
- ✓ Variação de tensão admissível  $\pm 10\%$
- ✓ Frequência 60 Hz\*
- ✓ Variação freq. admissível  $\pm 2\%$
- ✓ Operação Grupo Gerador 100% compatível com todos os modelos
- ✓ Fator de Potência 0.8 / 0.99 .

**Saída / Baterias:**

Tensão 127 / 220 VAC com autonomia de 30 minutos onde será utilizada as Baterias Seladas / VRLA

- ✓ Configuração Trifásica (3 F + N + Terra)
- ✓ Nº Fases de saída 3
- ✓ Frequência 60 Hz
- ✓ Distorção Harmônica  $< 1\%$
- ✓ Tipo Seladas ou estacionárias - isentas de manutenção
- ✓ Temperatura operação 20°C a 25 o C

**Proteções:**

- ✓ Sobrecarga de saída 125% a 25 segundos
- ✓ Disjuntor termo magnético
- ✓ Sobrecarga na bateria Disjuntor termo magnético

**Autonomia:**

- ✓ De 30 minutos em sua plena carga.

**condições de prestação de serviços:**

Os serviços deverão ser executados preferencialmente aos finais de semana, de modo a minimizar impactos operacionais e preservar a continuidade do fornecimento de energia elétrica no hospital. A **PROPONENTE** deverá considerar essa exigência no dimensionamento da sua proposta, incluindo a

Considerações Específicas para Ambiente Hospitalar

A **PROPONENTE** deve demonstrar pleno conhecimento e expertise para realização de trabalhos em ambientes hospitalares, levando em consideração as restrições e particularidades inerentes deste tipo de instituição.

A **CONTRATADA** no cumprimento de seu escopo contratual deverá precaver-se contra desligamentos involuntários do sistema elétrico, haja vista que estes sistemas são imprescindíveis ao correto funcionamento dos equipamentos de suporte a vida. O desligamento de energia, quando necessário, somente poderá ocorrer de forma programada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **PROPONENTE** desde já se compromete a executar os serviços conforme programação a ser estabelecida pela Engenharia Predial, Áreas Assistenciais, TI e SCIH, inclusive em horários

extraordinários, fins de semana e feriados, sem que isto implique em ônus adicional a **CONTRATANTE**.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de instrumental de medição, equipamentos de apoio, acessórios, materiais de aplicação, consumo, mão de obra para realização dos serviços.
- b) Fornecimento dos equipamentos em sua integralidade conforme o item. 04 deste edital.
- c) Fornecer todo o material, equipamentos, instrumentos e executar integralmente o escopo contratual.
- d) Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes.
- e) Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- f) Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução.
- g) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-10.
- h) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- i) Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- j) **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- k) Caberá a **CONTRATADA** zelar pelas instalações elétricas e de dados existentes no local, garantindo sua integridade física e funcional.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecidos, obedecendo ao cronograma previsto.
- 8.2 Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos e locais de trabalho.
- 8.3 Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

### 9. Prazos

A Entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias.

Entrega e instalação em até 30 dias da emissão do pedido de compra.

## 10. Proposta

A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta técnica e comercial de forma completa, clara, detalhada, descrevendo minuciosamente os equipamentos e demais itens contemplados na oferta.

Como especialista na área caberá a **PROPONENTE** a responsabilidade de identificar e incluir na oferta todas as atividades relevantes que não foram mencionadas nesta especificação a fim de cumprir o objeto contratual.

## 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

No mínimo 1 (um) atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

## 12. VISTORIA TÉCNICA

Conforme condições definidas em edital.

## 13. SERVIÇOS QUATERIZADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, **subcontratadas** zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por qualquer ônus ou obrigações. **Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina**

## 14. GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 24 (meses) para peças e mão de obra, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Durante este período, quaisquer falhas ou defeitos identificados nos equipamentos deverão ser corrigidos sem custos adicionais, com atendimento previsto em um sla de até 2 horas, para o primeiro atendimento.

O prazo de garantia será contado a partir da data de aceite definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**S.E.S.M.T**

**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**

**CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS**

Empresa: \_\_\_\_\_

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S\*\*
- Cópia do PCMSO
- Cópia PPRA
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

\*Caso tenha Responsável Habilido/Qualificado para a tarefa.

\*\*Caso seja fornecido pela contratada.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

**Razão social completa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço completo:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal nº:**

**Telefone e e-mail do responsável:**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Nobreak	mensal	12		
<b>Valor total 12 (doze) meses</b>					

**Valor:** mensal e global por extenso: [preencher]

**Prazo de validade da proposta:** [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**DECLARO:** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

**DECLARO:** a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS**

**Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:**

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2026**

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [XXXXXXXXXXXXXX](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX](#), com sede na [XXXXXXXXXXXXXX](#), neste ato representada na forma de seu contrato social ou por seus procuradores, doravante designada **CONTRATADA**, em face da [concorrência / dispensa / inexigibilidade](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de [\[descrever os equipamentos, com quantidade, modelo e especificações técnicas\]](#), com assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, suprimentos, instalação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento, para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#), conforme especificações técnicas constantes no edital nº ou dispensa/inexigibilidade nº XXXXX.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato é celebrado com fundamento no [processo de inexigibilidade/dispensa XXXX/202X-XX](#), efetivado pelo Departamento de Suprimentos e operações FFM, que obteve todas as aprovações necessárias. São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Justificativa Técnica;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

OU

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- I. Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#). e anexos;
- II. Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo:** O objeto será fornecido de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto](#), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do [Memorial Descritivo/Termo de Referência](#) (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de

justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **LOCADOR** e aprovada [Clique aqui para digitar texto](#).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal subsequente a locação do equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, e ter sido aprovada pela [área técnica requisitante](#), em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **LOCADORA**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **LOCADORA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Único:** É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

**OU**

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **LOCATÁRIO**:

- I. exercer a fiscalização do fornecimento, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **LOCADOR**;
- II. fornecer à **LOCADOR** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

À **LOCADORA**, além das obrigações constantes do **Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência** que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. **Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **Entregar, instalar e colocar em funcionamento os equipamentos objeto deste Contrato;**
- III. **Fornecer todos os insumos necessários, exceto papel;**
- IV. **Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional;**
- V. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer equipamentos com defeito não solucionado;**
- VI. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a LOCATÁRIA;**
- VII. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;**
- VIII. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;**
- IX. **Dar ciência imediata e por escrito à LOCATÁRIA de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**
- X. **Prestar à LOCATÁRIA, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**
- XI. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à LOCATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**
- XII. **Manter seus profissionais identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**
- XIII. **Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência** – Anexo I;**
- XIV. **Obedecer às normas e rotinas da LOCATÁRIA, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A **LOCATÁRIO** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **LOCADOR**, a fiscalização contratual de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **LOCADOR**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Segundo:** A ausência de comunicação, por parte do **LOCATÁRIO**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **LOCADOR** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até [Clique aqui para digitar texto](#) **dias úteis**, contados da data da entrega dos [Clique aqui para digitar texto](#), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro:** Por ocasião da entrega, a **LOCADORA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário responsável do **LOCATÁRIO** responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **LOCATÁRIO** poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **LOCADOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **LOCATÁRIO**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **LOCADOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **LOCATÁRIO**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de [Clique aqui para digitar texto](#) **dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

A **LOCADORA** dará plena e total garantia do [Clique aqui para digitar texto](#) fornecido pelo prazo mínimo de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data da entrega e aceite da **LOCATÁRIA**, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuênciam escrita da outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **LOCADORA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **LOCATÁRIO**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **LOCADORA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **LOCATÁRIA**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **LOCADORA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I. Advertência;
- II. Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III. Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das sanções, a **LOCATÁRIA** poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **LOCADORA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **LOCADOR**;
- b) Incorporação ou fusão da **LOCADOR** com outra empresa, sem prévia expressa concordância por escrito da **LOCATÁRIO**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **LOCATÁRIO**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **LOCADOR**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** É facultado a qualquer das partes extinguir unilateralmente o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Durante esse período, todas as obrigações contratuais deverão ser integralmente cumpridas por ambas as partes. Ressalva-se, ainda, que a **LOCATÁRIA** poderá solicitar prazo superior a 60 (sessenta) dias, caso demonstre que a extinção do contrato comprometerá a continuidade do atendimento a pacientes e/ou acarretará prejuízo ao interesse público

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **LOCADORA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **LOCADORA** perante a **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **LOCADORA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **LOCATÁRIA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **LOCADORA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **LOCADORA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **LOCADORA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **LOCADORA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **LOCADORA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **LOCADORA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **LOCATÁRIO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- II. comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **LOCATÁRIA**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **LOCADORA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **LOCADORA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **LOCATÁRIA** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **LOCADORA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **LOCATÁRIA**, descrevendo as circunstâncias do

acontecido, e ainda, cooperar com a **LOCATÁRIA** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à privacidade e proteção de dados, no que for pertinente à execução do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As PARTES declaram, desde já, que atuam como **controladoras independentes** em relação aos dados pessoais eventualmente compartilhados para fins de cadastro, emissão de documentos fiscais, comunicações contratuais e cumprimento de obrigações legais.

**Parágrafo Segundo:** Em razão da execução deste contrato, as PARTES obrigam-se a:

- I. Tratar os dados pessoais única e exclusivamente para os fins contratuais e legais, nos limites necessários à sua execução e gestão;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados, conforme o art. 46 da LGPD;
- III. Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito a pessoas autorizadas e devidamente capacitadas;
- IV. Comunicar à outra Parte, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados no contexto deste contrato;
- V. Assegurar o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos dos artigos 18 a 22 da LGPD, quando solicitado e aplicável;
- VI. Responder individualmente por qualquer tratamento irregular ou ilícito de dados que realizar, bem como por danos causados à outra Parte ou a terceiros em razão de violação à LGPD ou às obrigações aqui previstas.

**Parágrafo Terceiro:** Esta cláusula aplica-se exclusivamente aos dados pessoais eventualmente tratados durante a vigência do contrato, não abrangendo dados de equipamentos ou informações técnicas que não estejam enquadradas como dados pessoais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual, dando fiel cumprimento à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), à "Política Antissuborno e Anticorrupção da FFM" (<https://www.ffm.br/compliance/politica-antissuborno-e-anticorrupcao->), bem como, cabendo-lhe a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE**

A **CONTRATADA** deverá ainda observar e fazer observar os mais altos padrões de integridade e transparência durante toda a execução do objeto contratual, dando fiel cumprimento "Código de Conduta Fundação Faculdade de Medicina" (<https://www ffm.br/compliance/codigo-de-conduta>), comprometendo-se, dentre outras obrigações, a:

- a) Manter registros e documentos precisos, completos e acessíveis, garantindo que todas as operações, transações e informações relacionadas ao contrato sejam registradas de forma fidedigna, conforme as normas legais e os princípios da boa-fé;
- b) Abster-se de adotar práticas antiéticas, ilícitas ou que prejudiquem a concorrência leal ou qualquer outra forma de violação à integridade;
- c) Reportar prontamente à CONTRATANTE qualquer suspeita ou evidência de violação à presente cláusula ou às normas legais aplicáveis, por meio do canal de denúncias ou outro meio oficial indicado neste instrumento;
- d) Responder pelas consequências de violações desta cláusula, as quais incluem, sem prejuízo de outras sanções as regras estabelecidas no **Regulamento de Processos Administrativos Sancionatórios nas Contratações e Contratos da FFM**
- e) Cooperar integralmente com auditorias, inspeções e investigações realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados por esta, mediante fornecimento de documentos, informações e acesso aos registros necessários, bem como com a disponibilização de pessoas para esclarecimentos e outras providências pertinentes;
- f) Garantir que todas as obrigações de integridade previstas neste instrumento sejam integralmente disseminadas e cumpridas por seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados envolvidos na execução do objeto do contrato.”

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica também estabelecido que a **LOCATÁRIA** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **LOCADORA** comprometida a atender às solicitações da **LOCATÁRIA** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declararam que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

São Paulo, \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
CONTRATANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXX, para o (a) XXXXXXXXXXXXXXX do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Guilherme Bueno de Camargo [gbcamargo@ffm.br](mailto:gbcamargo@ffm.br) e [juridico@ffm.br](mailto:juridico@ffm.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Arnaldo Hossepián Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. Felipe Neme de Souza

Cargo: Diretor de Gestão Corporativa

CPF: 302.313.578-93

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 000.495.608-75

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**CONTRATANTE**

---

Nome:  
Cargo:

---

Nome:  
Cargo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

---

Nome:  
Cargo:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 202X

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 202X

---

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A  
SUSTENTABILIDADE**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 3318/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2221/2025**

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inaugurado em maio de 2008, o Icesp é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O Icesp reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

1. Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?  
(  ) Sim  
(  ) Não
2. Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:  
(  ) Gestão de resíduos  
(  ) Eficiência energética  
(  ) Uso racional da água  
(  ) Redução de emissão de carbono  
(  ) Compras sustentáveis / consumo consciente  
(  ) Logística sustentável  
(  ) Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis  
(  ) Responsabilidade social / projetos comunitários  
(  ) Educação ambiental ou treinamentos internos  
(  ) Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas  
(  ) Outros. Quais? \_\_\_\_\_

Detalhe as ações mencionadas:

3. Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?  
(  ) Sim – Número do certificado: \_\_\_\_\_  
(  ) Não